



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

PORTARIA Nº 4.239, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Comissão responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços promovidos pela Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no inciso II, art. 15, da Lei 8.666/93;
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3.186, de 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior, Cristina Vargas Barcelos, Álvaro Guilherme Rocha, Janete Tiago Rodrigues Silvestre, Ricardo Caetano de Almeida e Janaína Cristina Silva para, sob a presidência do primeiro, comporem o Comissão responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços promovidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Comissão deverá, em um prazo razoável, anterior ao vencimento dos contratos e Atas de Registro de Preço, comunicar formalmente o setor responsável para tomada de providências cabíveis.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 3.709, de 12 de janeiro de 2017 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 1º de março de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município



Prefeitura de
Patos de Minas

Secretaria Municipal de

Administração

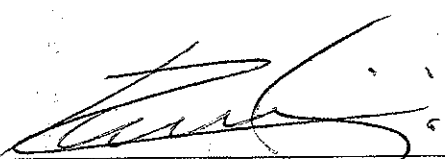
AVISO DOS PREÇOS REGISTRADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 147/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2019

Aos 27 dias do mês de abril de 2020, às 8h, na sede desta Prefeitura, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços, nomeada pela portaria nº 4.239 de 01/03/2019, para publicar os preços registrados da Ata de Registro de Preços n.º 147/2019. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE LONGA VIDA)**. Informamos que os preços registrados.

Fornecedor: ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP

CNPJ: 23.407.794/0001-08

Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
30.250	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ENVASADO EM CAIXINHA TETRA PACK, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) / INSTITUTOMINEIRO AGROPECUÁRIA (IMA), DEVENDO CONSTAR DE SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TALINSPEÇÃO, BEM COMO A DATA DE SUA VALIDADE E A DATA DE SUA FABRICAÇÃO. OBS.:A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER, NO MÁXIMO, DE 01 (UM) MÊS NO ATO DA ENTREGA.	Un.	83.768	QUATÁ	R\$ 2,70	R\$ 226.173,60
41.843	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ENVASADO EM CAIXINHA TETRA PACK, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) / INSTITUTOMINEIRO AGROPECUÁRIA (IMA), DEVENDO CONSTAR DE SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TALINSPEÇÃO, BEM COMO A DATA DE SUA VALIDADE E A DATA DE SUA FABRICAÇÃO. OBS.:A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER, NO MÁXIMO, DE 01 (UM) MÊS NO ATO DA ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Un	8.000	QUATÁ	R\$ 2,70	R\$ 21.600,00


RONALDO GONÇALVES DE
DEUS JUNIOR
Presidente


JANETE TIAGO RODRIGUES
SILVESTRE
Membro


ÁLVARO GUILHERME
ROCHA
Membro



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	01
Secretaria Municipal de Saúde	03

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

NOMEAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 001/2015, nomeia para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I / PEDAGOGO / CAPACITADOR PROFISSIONAL GH XI - I - C, do Município de Patos de Minas - MG, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal nº 4.109/2016, o (a) candidato(a): CARLENE PEREIRA BRAGA - classificado(a) em 1º lugar na lista geral, ficando assim, assegurada sua vaga, suspendendo-se a posse, no entanto, até posterior convocação da Secretaria Municipal de Administração, em razão das medidas adotadas para evitar a propagação do Coronavírus, que limitaram o atendimento prestado pelos servidores públicos. Patos de Minas, 28 de abril de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 57_2020 – Processo nº 116/2020. A Comissão de Pregão Eletrônico, atendendo ao Ofício nº 026/2020 – DSP, o interesse público e a eficácia do processo licitatório, retifica o Pregão Eletrônico nº 57_2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. A retificação encontra-se disponível nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. As novas datas ficam marcadas para: LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/05/2020 às 12:00 (doze horas). ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 13/05/2020 às 12:05 (doze horas e cinco minutos). ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 13/05/2020 às 14:00 (quatorze horas). As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 13:00 às 18:00 horas e a disposição de todos os interessados nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 27 de abril de 2020. Milton Romero da Rocha Sousa – Secretário Municipal de Administração. Daniela Fátima de Oliveira Magalhães – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas, torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 147/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2019 cujo objeto é o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (leite longa vida), encontra-se no site oficial do Município: www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 27 de abril de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Secretária: Marisa da Silva Peres

Expediente

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – EXERCÍCIO 2020

Considerando DECRETO Nº 4.767, 31 DE DEZEMBRO DE 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Fiscalização Tributária do Município de Patos de Minas para o ano-calendário de 2020;

Considerando as disposições da Lei 2.550, de 22 de dezembro de 1989, que "institui o Código Tributário do Município de Patos de Minas", da Lei Complementar nº 204, de 22 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências" e demais leis tributárias posteriores.

I - APRESENTAÇÃO

O Município de Patos de Minas objetivando garantir efetividade na arrecadação municipal, combater a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários e evitar a formação de passivos tributários elevados, estabelece o Planejamento Anual de Fiscalização Tributária para o ano-calendário de 2020.

O objetivo do Planejamento Anual de Fiscalização Tributária é estabelecer previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas, sempre com o intuito de incrementar o processo de planejamento das fiscalizações e de possibilitar o máximo de transparência prezando pela máxima eficiência da fiscalização, na medida em que permite divulgar para a sociedade o foco das principais ações fiscais que serão desencadeadas, principalmente atuar como elemento de incentivo à arrecadação espontânea, além de provocar uma maior sensação de risco, em função do alto volume de empresas monitoradas concomitantemente.

A Diretoria de Receita da Secretaria de Finanças e Orçamento – SMFO de Patos de Minas - MG é responsável por planejar e executar as atividades de fiscalização tributária no âmbito municipal, calcadas na seleção eficiente e inteligente dos sujeitos passivos a serem fiscalizados, em observância às técnicas, ferramentas e metodologias de fiscalização, especialmente as metodologias de análise documental, auditorias, questionários, pesquisa documental, cotejo de informações externas e internas, etc... utilizando critérios técnicos, objetivos e sobretudo os princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, as quais subsidiam a abertura das ações fiscais.

A natureza do trabalho das fiscalizações tributárias será contínua e específica.

II - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE NATUREZA CONTÍNUA

A fiscalização tributária de natureza contínua, consistirá no monitoramento do comportamento econômico tributário de maior potencial tributário dos maiores contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

II - 1 – EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

- Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;
- Serventias Extrajudiciais Providas, que compreendem os serviços notariais e de registro.
- Obras e serviços de construção civil;
- Serviços hospitalares.

II - 2 – EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

- Empresas Optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

II - 3 – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR

- Por delegação de competência da Receita Federal do Brasil – RFB, proceder o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive lançamentos de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR)

III - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE NATUREZA ESPECÍFICA

A fiscalização tributária de natureza específica, consistirá na fiscalização tributária que contemplará os 60 (sessenta) maiores contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, cujo critério de seleção será a relevância arrecadatória para o Município e sua elaboração será pautada no relatório dos maiores contribuintes do ISSQN, período de janeiro a novembro do exercício de 2019, para execução no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício subsequente.

A fiscalização tributária de natureza específica tem por objetivo o exame do cumprimento das obrigações principal e acessórias, inclusive da escrituração contábil, relativamente a fatos geradores do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, e está amparada pelo artigo 142 da Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional – CTN.

Este procedimento administrativo tem por objetivo a verificar a ocorrência do Fato Gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributária, calcular o montante dos tributos devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível, retirando do contribuinte qualquer benefício relacionado com recolhimento espontâneo de tributo em atraso, o qual fica sujeito à penalidade cabível em razão de Ação Fiscal.

Com fundamento no disposto no artigo 12 da Lei 2.550 de 22/12/1989 (que aprovou o Código Tributário do Município de Patos de Minas – MG); inc. IV a VI do art. 21